



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NUMERO — 4\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua do D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Assinaturas	Anual		Semestral	
	Assina- tura	Correio	Assina- tura	Correio
As três séries	3000\$00	1000\$00	1700\$00	500\$00
A 1.ª série	1300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
A 2.ª série	1300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
A 3.ª série	1300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
Duas séries diferentes..	2400\$00	760\$00	1400\$00	380\$00
Apêndices	1000\$00	100\$00	-	-

O preço dos anúncios é de 28\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Resolução n.º 388-A/80:

Primeiro orçamento suplementar da Assembleia da República para o ano económico de 1980, a anexar ao Orçamento Geral do Estado, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 32/77, de 25 de Maio.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução n.º 388-A/80

A Assembleia da República resolveu, nos termos do n.º 4 do artigo 169.º da Constituição e do artigo 12.º da Lei n.º 32/77, de 25 de Maio, aprovar o primeiro orçamento suplementar para o ano económico de 1980.

Aprovada em 21 de Novembro de 1980.

O Presidente da Assembleia da República, *Leonardo Eugénio Ramos Ribeiro de Almeida*.

Primeiro orçamento suplementar da Assembleia da República para o ano económico de 1980, a anexar ao Orçamento Geral do Estado, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 32/77, de 25 de Maio

Resumo

Receita

Ordinária:

Corrente	517 365 000\$00
De capital	5 000 000\$00
Total	522 365 000\$00

Primeiro orçamento suplementar:

Corrente	517 365 000\$00
De capital	5 000 000\$00
Total	522 365 000\$00

Despesa

Ordinária:

Corrente	558 747 614\$00
De capital	44 781 447\$00
Total	603 529 061\$00

Primeiro orçamento suplementar:

Corrente	570 584 614\$00
De capital	32 944 447\$00
Total	603 529 061\$00

Código		Artigo	Número	Designação da receita	Número da referên- cia da justifi- cação	Importância			
Capítulo	Grupo					1 Orçamento anterior	2 Para mais	3 Para menos	4 Total rectificado
05	01	01	1	Receitas correntes					
				Transferências					
				Sector público:					
				Estado (OGE):					
				Assembleia da República	1	517 365 000\$	41 000 000\$	\$	558 365 000\$
08				Outras receitas correntes	2	\$ 382 614\$		\$	382 614\$
				Receitas de capital					
				Outras receitas de capital:					
13				Saldo da gerência anterior	3	\$ 39 781 447\$		\$	39 781 447\$
				Totais		517 365 000\$	81 164 061\$	\$	598 529 061\$

1 — Verba atribuída pela Contabilidade Pública para ocorrer aos encargos provenientes dos aumentos de vencimentos na função pública.

2 — Importância proveniente do desconto de 0,5 % nos vencimentos dos beneficiários da ADSE durante o ano de

1979 e que constitui receita para comparticipar nas despesas com a ADSE.

3 — Importância correspondente ao saldo da gerência de 1979, deduzida a quantia referente à quotização para a ADSE, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 32/77, de 25 de Maio (Lei Orgânica da Assembleia da República).

Código		Artigo	Número	Designação da despesa	Número da referência da justificação	Importância			
Capítulo	Grupo					1 Orçamento anterior	2 Para mais	3 Para menos	4 Total rectificado
1.01				Despesas correntes					
				Remunerações certas e permanentes:					
				02 Pessoal dos quadros aprovados por lei:					
				1 — Quadro do pessoal a que se refere o artigo 10.º	1	1 428 000\$	300 000\$	\$	1 728 000\$
				2 — Quadro do pessoal a que se refere o artigo 15.º	2	10 140 000\$	1 750 000\$	\$	11 890 000\$
				17 Pessoal do quadro geral de adidos	3	750 000\$	\$	500 000\$	250 000\$
				20 Pessoal requisitado	4	1 000 000\$	\$	500 000\$	500 000\$
				42 Remunerações de pessoal diverso:					
				1 — Deputados	5	103 040 000\$	16 000 000\$	\$	119 040 000\$
				2 — Tarefeiros	6	1 000 000\$	750 000\$	\$	1 750 000\$
				44 Representação certa e permanente	7	695 000\$	150 000\$	\$	845 000\$
				03 00 Horas extraordinárias	8	2 000 000\$	500 000\$	\$	2 500 000\$
				06 00 Abonos diversos — Numerário	9	17 000 000\$	7 000 000\$	\$	24 000 000\$
				09 00 Abonos diversos — Espécie	10	100 000\$	200 000\$	\$	300 000\$
				10 02 Encargos com a saúde:	11	2 000 000\$	382 614\$	\$	2 382 614\$
				11 00 2 — Quotização para a Previdência	12	13 000 000\$	\$	6 500 000\$	6 500 000\$
				3 — Quotização para os Serviços Sociais	13	2 000 000\$	500 000\$	\$	2 500 000\$
				12 00 Alimentação e alojamento	14	300 000\$	300 000\$	\$	600 000\$
				14 00 Deslocações — Compensação de encargos ...	15	55 000 000\$	13 000 000\$	\$	68 000 000\$
				28 00 Aquisição de serviços — Encargos das instalações	16	6 000 000\$	1 000 000\$	\$	7 000 000\$
				29 00 Aquisição de serviços — Locação de bens	17	1 200 000\$	2 250 000\$	\$	3 450 000\$

Código		Artigo	Número	Designação da despesa	Número da referência da justificação	Importância			
Capítulo	Grupo					1 Orçamento anterior	2 Para mais	3 Para menos	4 Total rectificado
1.01		30	00	Aquisição de serviços—Transportes e comunicações	18	7 360 000\$	1 750 000\$	\$	9 110 000\$
		31	00	Aquisição de serviços—Não especificados	19	19 976 000\$	11 837 000\$	\$	31 813 000\$
		38	03	1—Serviço do Provedor de Justiça	20	19 900 000\$	2 950 000\$	\$	22 850 000\$
		44	04	Seguro de material	21	\$	100 000\$	\$	100 000\$
				<i>Soma</i>		263 889 000\$	60 719 000\$	7 500 000\$	317 108 614\$
				Despesas de capital					
		47	00	Investimentos—Edifícios	22	\$	20 000 000\$	\$	20 000 000\$
		51	00	Investimentos—Material de transporte	23	\$	4 000 000\$	\$	4 000 000\$
		52	00	Investimentos—Maquinaria e equipamento	24	3 700 000\$	3 944 447\$	\$	7 644 447\$
				<i>Soma</i>		3 700 000\$	27 944 447\$	\$	31 644 447\$
				<i>Totais</i>		267 589 000\$	88 664 061\$	7 500 000\$	348 753 061\$

1, 2, 5 a 10 e 13 a 19 — Reforço previsto para ocorrer aos encargos com os aumentos verificados nos vencimentos da função pública e face à publicação de diplomas que têm incidência nas rubricas orçamentais.

3, 4 e 12 — Redução prevista por as verbas referidas apresentarem saldo disponível que serve de contrapartida para reforço de outras.

11 — Inclusão da importância correspondente ao desconto de 0,5 % nos vencimentos dos beneficiários da ADSE durante o ano de 1979.

20 — Reforço solicitado pelo Serviço do Provedor de Justiça.

19 e 24 — Inclusão do saldo da gerência de 1979, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 32/77, de 25 de Maio.

21, 22 e 23 — Rubricas não previstas no orçamento ordinário, que pela sua necessidade, foram agora dotadas.

O Presidente da Assembleia da República, *Leonardo Eugénio Ramos Ribeiro de Almeida*.

